

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 27 de Julho último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 3.º

Superintendência dos Serviços da Armada

Corpo de Marinheiros da Armada

Artigo 40.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 2) «Alimentação»:

Alínea b) «Despesas de alojamento e alimentação fora dos portos do continente e ilhas (Decreto n.º 15 140) e subsídio para alimentação nos termos do Decreto n.º 18 022»	— 10.000\$00
Alínea c) «Alimentação de sargentos e praças quando reclusos preventivamente ou cumprindo penas disciplinares»	— 10.000\$00
	— 20.000\$00

Para o n.º 4) «Ração de campanha e subsídio para complemento de alimentação de sargentos nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 30 583, de 12 de Julho de 1940» + 20.000\$00

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Agosto de 1956.— O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Inspecção Superior das Alfândegas do Ultramar

Portaria n.º 15 937

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, ouvido o Conselho Superior Técnico

das Alfândegas do Ultramar, nos termos do artigo 23.º das instruções preliminares das pautas vigentes na província de Moçambique, aprovadas pelo Decreto n.º 38 146, de 30 de Dezembro de 1950, isentar de direitos de importação a cola (grude), lixa e papel gomado, classificados, respectivamente, pelos artigos 15, 516 e 751 da pauta de importação em vigor naquela província, a utilizar na indústria de contraplacados de madeira, devendo observar-se na sua importação as disposições do artigo 88.º das referidas instruções preliminares.

Ministério do Ultramar, 10 de Agosto de 1956.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique.— *Carlos Abecasis*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1959, de 3 de Agosto de 1937, que seja efectuada no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico a seguinte transferência de verba:

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	— 600\$00
Para o n.º 3) «Pessoal destacado de outros serviços do Estado»	+ 600\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 2 de Agosto de 1956.— O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.